

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.293, DE 09 DE JULHO DE 2014

*Altera os artigos 1º e 12, da Lei nº 2.298, de 22 de agosto de 1985, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º e 12, da Lei nº 2.298, de 22 de agosto de 1985, que passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a Fundação Cultural de Ituiutaba, que atuará por tempo indeterminado, sob fiscalização, orientação e controle amplos da Prefeitura Municipal, com jurisdição sobre o Município, sede e foro nesta cidade.*

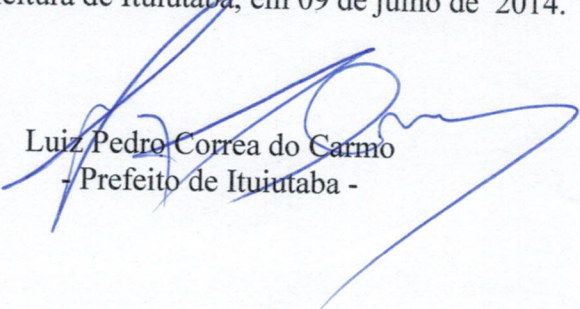
**Parágrafo único.** *A entidade será dotada de personalidade jurídica de direito público, cuja disciplina orientará a sua constituição, devendo dotar-se de Estatuto, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, por comissão de 3 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, sujeito à aprovação deste, mediante decreto, observada a legislação pertinente.*

**Art. 12.** *A Fundação terá quadro próprio de servidores, sujeitos ao Regime Estatutário em caráter efetivo e em comissão.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de julho de 2014.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -